



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 364/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA**

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua São Higino, 565 Jd. Seminário II, Campo Grande-MS, CEP 79.118-737, inscrita no CNPJ/MF nº 10.171.903/0001-99 e Inscrição Estadual nº 28.450.152-2, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro; e representa a CONTRATADA o **Sr. Gustavo Roldão Robaldos Guimarães**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 866.027.641-87 e Cédula de Identidade RG nº 771115 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Antônio Moraes Ribeiro 1219, Vila Nasser – Campo Grande -MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº131/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 063/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 081/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

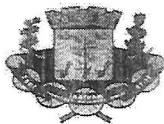
PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CONSTANTE NOS ITENS 005, 006, 007, 024, 026, 030, 031, 036, 036, 038, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, CONSTANTES NOS ITENS 005, 006, 007, 024, 032, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NOS ITENS 005, 006, 026, 036, 038, PARA ATENDER GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



1.2 TERMO DE REFERENCIA CONFORME ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

www.navirai.ms.gov.br

PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas e rurais, compreendendo: Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção dos reservatórios e caixas d'água para os prédios de todas as secretarias e núcleos pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações e períodos estabelecidos, cuja execução dos serviços deverá ser de acordo com as recomendações da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC nº 326, de 09 de novembro de 200, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e/ou de outras normas reconhecidas.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. Será de responsabilidade da empresa a aquisição e controle (quantidade, prazo de validade e diluição) dos produtos, encaminhar as embalagens vazias destes para o destino final de acordo com a orientação técnica do fabricante ou de órgão competente nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

2.1.1 Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos após no máximo 60 (sessenta) minutos da aplicação;
- c) tornarem-se inodoro após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos à saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- g) não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

2.2 O técnico profissional responsável pelos serviços deverá fazer uso de todos os EPI'S necessários para sua proteção e em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança.

2.3 Os serviços deverão ser realizados conforme calendário de cada unidade da administração pública municipal.

2.4 Ao final dos serviços executados no trimestre, a empresa contratada deverá fornecer laudo dos serviços contendo: data, setor, pragas, alvo, concentração do princípio ativo, quantidade do produto aplicado no setor, assinatura e carimbo do técnico responsável, assinatura e carimbo do responsável pela unidade que acompanhou o serviço e nota fiscal e documentos de regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		Mendonça, 65	1.651,15	
<b>GERÊNCIA DE SAÚDE</b>			<b>12.862,87</b>	
Secretaria de Saúde		Av. Amélia Fukuda, 200	502,30	
CAPS		Rua Arlete Maria L. da Silva, 372	150,00	
Centro de Especialidades Médicas		Rua Emílio Mascoli, s/n	552,73	
Centro de Especialidades Odontológicas		Rua Emílio Mascoli, 75	199,50	
Centro de Saúde - Varjão		Rua Niterói, 338	657,64	
7	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ESF Boa Vista	Rua Odécio Nunes de Matos, s/n	319,82
		ESF Dr. Carlos Vidoto	Av. Amambai, s/n	142,11
		ESF Maria de Lourdes dos Santos	Av. Iguatemi, s/n	153,16
		ESF Padre Antônio Koreman	Rua José Guedes Mendonça, 35	142,11
		ESF Paraíso I	Rua Tom Jobim, 66	263,99
		ESF Paraíso II	Av. Antônio Figueira, 841	174,04
		ESF Ronan Marques	Av. Brasil, 409	97,98
		ESF São Pedro	Rua Vidal de Negreiros, 488	200,00
		ESF Sol Nascente	Rua Margarida, 777	260,99
		ESF Vila Nova	Rua Cantídeo Correa Silva, 894	286,68
Farmácia Municipal		Rua Aparecido Rosa, 34	675,00	
Hospital Municipal		Rua Pelotas, 133	7.047,00	
Laboratório Municipal		Rua Eurides P. de Souza, 468	637,75	
Posto de Saúde Assentamento Juncal		Assentamento Juncal	56,76	

	Posto de Saúde Porto Caiuá	Porto Caiuá	51,33
	SAME	Av: Rodeo Drive 232 Classe A	587 m <sup>2</sup>
	SAMU	Av. Amambai, 211	115,22
	Vigilância Sanitária e Controle de Vetores	Rua Itália, 50	446,76
8	Gerência de Receita e setores vinculados	Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 415	1.000,00

3.1.1 Quantidade geral de metros quadrados será de aproximadamente 49,005,23m<sup>2</sup>.

3.2 As áreas que serão contempladas pela prestação dos serviços de Limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

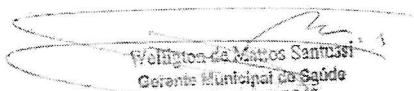
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 A Contratada deverá atender de imediato chamados de intercorrências ocasionados por reinfestações ou contaminações dos reservatórios e caixas d'água, SEM CUSTO ADICIONAL, dentro do período de garantia dos serviços, até que sejam erradicados os insetos e roedores e descontaminados os reservatórios e caixa d'água.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O fiscal do contrato do setor requisitante acompanhará a execução dos serviços e materiais empregados em sua execução.

6.2 Os preços dos serviços trimestrais deverão estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas da contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos em virtude disso.

  
Wellington de Mattos Santuzi  
Gerente Municipal de Saúde  
Decreto nº 065/2016  
Matrícula nº 4174-4

  
A 25  






PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

**3.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.5** – A licitante deverá obedecer a regulamento técnico e adotar as seguintes definições:

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII - pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

IX - produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

XI - saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes"; e

XII - vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

3.6 – Emissão de comprovante de execução de serviços deverá conter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 4262/2021						
Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
5	36720	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	150,00	150,00
36	36844	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE VETORES). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	300,0000	300,00
VALOR TOTAL R\$						450,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 4263/2021						
Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
5	36720	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	10,00	150,00	1.500,00
6	36721	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	6,00	200,0000	1.200,00
VALOR TOTAL R\$						2.700,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 4264/2021						
Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
7	36722	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	230,0000	460,00
32	36840	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (LABORATÓRIO MUNICIPAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	300,0000	300,00
VALOR TOTAL R\$						760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 4265/2021						
Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
7	36722	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	230,0000	460,00
30	36838	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (FARMÁCIA MUNICIPAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	300,0000	300,00
VALOR TOTAL R\$						760,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 4266/2021						
Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
31	36839	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (HOSPITAL MUNICIPAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	500,0000	500,00
VALOR TOTAL R\$						500,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 4268/2021						
Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
5	36720	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	4,00	150,00	600,00
26	36834	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	300,0000	300,00
VALOR TOTAL R\$						900,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 4270/2021						
Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
7	36722	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	230,0000	230,00
24	36832	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	300,0000	300,00
VALOR TOTAL R\$						530,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 4275/2021						
Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
38	38490	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (SAME). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	300,0000	300,00
VALOR TOTAL R\$						300,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6—O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 0504 2.031 3.3.90.39.99.00.00 (R11247)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.99.00.00 (R11239)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.99.00.00 (R11243)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.39.99.00.00 (R11246)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.99.00.00 (R11254)
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.39.99.00.00 (R11236)

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GREIVALVES VITAL DE FIGUEIREDO  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despeças  
Conforme Decreto 052/2021  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 10/12/2021.

GUSTAVO ROLDÃO ROBALDOS GUIMARÃES  
CPF 866.027.641-87  
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli  
Servidora Municipal  
Matricula: 943-1

Fernanda Veiga dos Santos  
Servidora Municipal  
Matricula: 7719-4



**MÉDICO (CONSULTA EM NEUROCIRURGIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUTOS Nº 09000080.07.2021.8.12.0029, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE - ART. 24, INCISO V, LEI 8.666/93. EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A CNPJ: 23.876.304/0001-12**

**Itens: 001 Valor: R\$ 200,00 (Duzentos reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1438).**

**Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 21/12/21**

**ASSINAM:**

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cristina de Oliveira Pereira, matrícula nº 2380-9 e Mariana Cruz Rosada, matrícula nº 88617-1.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2021 - CARONA

**CONTRATO: 36 5 /2021- CARONA - PROCESSO: 55/000.896/2020 - SAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2021 - SAD.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**

**CONTRATADA: ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ 09.137.236/0001-49.**

**OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPADOS E ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA : 09 /12 / 20 21 a 08/12 / 20 22.**

**VALOR TOTAL : R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) .**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 4.4.90.52.48.00.00 10.01 10.302 0504 2.035 (R 6941) .**

**ASSINAM: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021 ( pela contratante ) e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes ( pela contratada ).**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Julio Cesar Gomes Barbosa e Rodrigo dos Santos Lima .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 /12 / 20 21 .**

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

##### PROCESSO Nº 278/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 404/2021 E 413/2021.** Empresa Vencedora: **MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ 07.203.347/0001-80** , com os itens 001, 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 097/2021, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 13:00. Naviraí - MS, 21 de dezembro de 2021.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2021

**CONTRATO: 364/2021 - PROCESSO: 131/2020 - PREGÃO PRESENCIAL: 63/2020.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**

**CONTRATADA: ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA**

**CNPJ: 10.171.903/0001-99**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12/21 a 31/12/21**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 0504 2.031 3.3.90.39.99.00.00 (R11247)**

**DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.99.00.00 (R11239)**

**DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.99.00.00 (R11243)**



DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.39.99.00.00 (R11246)

DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.99.00.00 (R11254)

DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.39.99.00.00 (R11236)

**ASSINAM:****Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **GUSTAVO ROLDÃO ROBALDO GUIMARÃES** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Elida Mara Santos Andrade e Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/12/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021****PROCESSO** Nº 0288/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 0165/2021A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - **Objeto** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA PSICÓLOGA DA REDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 60/2021.**Empresas Vencedoras:** **S.M.F. PERDOMO - ME** constantes nos itens 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 022, 023, 024, **J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** contantes nos itens 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 025, **E GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME** contantes nos itens 001, 002, 003, 006. Os interessados em ter acesso a **Ata de Registro de Preços nº 093/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 21 de dezembro de 2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021****PROCESSO Nº** 0246/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 0139/2021A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - **Objeto** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA AS MÁQUINAS EM COMODATO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 016/2021.. **Empresas Vencedora:** W.N. DIAGNOSTICA LTDA constante nos lotes 001, 002, 003. Os interessados em ter acesso a **Ata de Registro de Preços nº 095/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 21 de dezembro de 2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 2.397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o Município de Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ela **Sanciona** a seguinte Lei:**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/88, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e, despesas de duração continuada, na forma dos Anexos integrantes da presente Lei.**Art. 2º** O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.**§ 1º** Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.**§ 2º** As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.**§ 3º** As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.**Art. 3º** A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.**Art. 5º** A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares, por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.